



Processo associado nº 23520.002696/2026-82.

EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 07/2026 – SUBSÍDIO ALIMENTAÇÃO PARA ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU/UFOB

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que institui a Política de Assistência Estudantil da UFOB, torna pública a abertura do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 07/2026 e convida as(os) estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, do *campus* Reitor Edgard Santos a participarem do processo simplificado de subsídio alimentação, conforme aprovado pela CEAA em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2025, por meio da ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Concessão de Subsídio Alimentação tem a finalidade de ampliar o quantitativo de refeições concedidas aos estudantes, contribuindo para a situação de permanência e alimentação saudável dos estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFOB.

2. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

2.1. O Programa de Alimentação, conforme estabelecido pela Política Institucional de Assistência Estudantil, tem por finalidade o preparo e fornecimento de refeições de qualidade para o(a) estudante, por meio do Restaurante Universitário – RU, a concessão e subsídio dos valores pecuniários, para a manutenção de alimentação aos(às) estudantes, contribuindo para o seu melhor desempenho em atividades acadêmicas e redução da evasão ou da retenção resultante de condições socioeconômicas específicas.

2.2. O Restaurante Universitário tem como serviços:

I - Auxílio-alimentação: consiste no acesso às refeições fornecidas no RU; e

II - Subsídio alimentação: consiste no pagamento, pela Universidade, de parte do valor da refeição ofertada no RU aos(às) estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados(as) na Instituição.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O objeto deste Edital visa convocar estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* do *Campus* Reitor Edgard Santos para se inscreverem no Programa de Alimentação da UFOB na modalidade Subsídio Alimentação, conforme descrito na



Política de Assistência Estudantil da UFOB - RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022.

3.2. Na modalidade Subsídio Alimentação, os estudantes, cujas solicitações forem deferidas, terão subsídio de 70% (setenta por cento), pagando somente 30% (trinta por cento) do valor de 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar), de segunda a sexta-feira, no ato do acesso ao RU.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Estudantes de Cursos de Graduação do Campus Reitor Edgard Santos, devidamente matriculados(as) e com frequência regular, que não recebem auxílios em pecúnia, vinculados ao Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de Graduação – PAFE ou ao Programa de Atendimento a Situações Emergenciais - PASE da Política de Assistência Estudantil da UFOB.

4.2. Estudantes da pós-graduação *stricto sensu* do Campus Reitor Edgard Santos devidamente matriculadas(os) e frequentes.

4.3. Estudantes de Cursos de Graduação, cujas inscrições forem, efetivamente, deferidas em edital de auxílio concessão e emergencial da PNAES, do Campus Reitor Edgard Santos, passarão a receber a refeição de acordo com os critérios e exigências do novo edital, para o qual a solicitação foi deferida.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1. O processo simplificado ocorrerá em (03) três etapas:

5.1.1. Etapa I – Cadastro Único: O preenchimento do Cadastro Único deverá ser realizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (tutorial para preenchimento disponível no link <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2026/tutoriais>). O

Cadastro Único é um instrumento técnico-operativo que será usado no processo de conhecimento, análise e interpretação da situação social e econômica das(os) estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, com a finalidade de gerar ranqueamento utilizando os indicadores do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica da(o) estudante. **(Fase de caráter obrigatória).**

5.1.2. Etapa II – Inscrição: A inscrição será efetivada após a solicitação da **Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA** (tutorial para solicitação disponível no link <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2026/tutoriais>). Na sequência a(o) estudante deverá anexar os documentos descritos nos **Anexos I, II, III**(quando for o caso) e **IV**.

5.1.2.1 Após a finalização do prazo de inscrição, conforme cronograma do Edital, será divulgada a relação das(os) estudantes que completaram a inscrição no processo: preenchimento do cadastro único e solicitação da Bolsa Subsídio Alimentação.

5.1.3. Etapa III – Classificação: A classificação (ranqueamento) gerada pelo SIGAA será utilizada para conferência e análise da documentação enviada pela(o) estudante, estando sujeita a deferimento, indeferimento ou a mudança da posição de classificação gerada pelo ranqueamento automático no sistema. **(Fase de caráter classificatória/eliminatória).**



5.1.3.1. Será concedido Subsídio Alimentação de 70% (setenta por cento) sobre o valor da refeição, dentro do quantitativo de vagas disponibilizado neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária.

5.1.3.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme o ranqueamento estabelecido a partir do Cadastro Único do SIGAA, para o qual será utilizada a maior frequência semanal de uso do Restaurante (**Anexo IV**) apenas como critério de desempate, sendo, contudo, obrigatória para todos(as) a apresentação do Termo de Veracidade das informações (**Anexo II**).

5.2. Terão prioridade na concessão do Subsídio Alimentação (refeição subsidiada em 70% - setenta por cento), os(as) estudantes que demonstrem por meio de autodeclaração que são pais/mães solo (**Anexo III**).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O recurso financeiro destinado ao Programa de Alimentação, provém prioritariamente, da Fonte de custeio Institucional 20RK, vinculados aos valores concedidos por meio da suplementação e/ou recomposição orçamentária da universidade.

6.2. Outras fontes também poderão ser utilizadas para complementação do recurso a ser utilizado para pagamento de auxílios estudantis.

6.3. A concessão do Subsídio Alimentação será compatibilizado com a quantidade de assistidos, as dotações orçamentárias e os limites financeiros existentes.

7. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. Este Edital terá vigência e validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado anualmente, mediante disponibilidade financeira.

7.1.1. Havendo prorrogação do período de validade e vigência deste Edital, a PROAE emitirá comunicado oficial informando à comunidade acadêmica sobre o novo período.

7.2. Durante o período de validade e vigência do Edital, a(o) estudante assistida(o) poderá ser convocada(o) para fazer uma avaliação baseada nas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA ou da documentação apresentada, em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade durante o trabalho de acompanhamento da equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou da Coordenadoria de Políticas da Assistência Estudantil - CPAE.

7.3. A qualquer tempo, após resultado final deste Edital, ocorrendo mudança em sua situação socioeconômica, a(o)(s) estudante(s) subsidiado(s)"/"subsidiado(s) deverá informar à equipe da Assistência Estudantil do *campus* onde está matriculada(o) e frequente, para a verificação da necessidade de uma nova avaliação, conforme Instrução Normativa publicada pela PROAE.

7.4. A CPAE solicitará à equipe da Assistência Estudantil do *campus* Reitor Edgard Santos a realização de uma revisão na avaliação socioeconômica, caso haja denúncia



ou suspeita de irregularidade na documentação e nas informações prestadas pela(o) estudante(s) subsidiado(s)"/"subsidiado(s).

8. DO PROCESSO SELETIVO - INSCRIÇÃO

8.1. Para solicitação do Subsídio Alimentação, o(a) estudante deverá:

8.1.1. Preencher o Cadastro Único no SIGAA;

8.1.2. Realizar a solicitação da **Bolsa Subsídio Alimentação** no SIGAA.

8.1.3. Na sequência o(a) estudante deverá anexar os documentos descritos nos **Anexos I, II, III (quando for o caso, para este item) e IV:**

I – Termo de Compromisso do(a) Estudante;

II – Termo de Veracidade das Informações Prestadas;

III – Declaração de que é mãe/pai solo (apenas para estudantes que se enquadram nesta situação).

IV – Declaração de utilização semanal do Restaurante Universitário.

8.2. A ausência dos termos e comprovantes a serem entregues anexados no ato da solicitação do Auxílio, no prazo previsto neste Edital, implicará no indeferimento e, consequentemente, convocação de outro(a) estudante, respeitando-se a ordem de prioridade e a classificação.

8.3. O envio eletrônico dos documentos é de responsabilidade do(a) estudante, em **versão legível, somente em formato PDF**, impreterivelmente nas datas informadas no item 10 - Cronograma.

8.4. O(A) estudante deverá digitalizar e assinar toda a documentação em **PDF, anexando-os nos espaços identificados:** I – Termo de Compromisso do Estudante; II – Termo de Veracidade das Informações Prestadas; III – Declaração que é mãe solo (quando for o caso) e IV – Declaração de Utilização semanal do RU.

8.5. Serão aceitas assinaturas digitais, digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site <https://assinador.iti.br/>).

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado final será divulgado, observando o cronograma do Edital, disponível no endereço eletrônico <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2026/publicacoes>, na aba “Publicações”, em ordem de classificação do SIGAA, com o seguinte status:

I - Deferido - para o(a) estudante que atender a todas as exigências do Edital e estiver dentro do quantitativo de vagas;

II – Indeferido - para o(a) estudante que não atender a alguma exigência do Edital;

III – Lista de Espera – para o(a) estudante que apresentar documentos comprobatórios, e que obtiver parecer favorável, mas estiver em espera de vagas e/ou disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A interposição de recursos ao resultado preliminar poderá ser feita por meio do preenchimento e envio do Anexo V – Formulário de Interposição de Recurso, ao endereço eletrônico <https://sig.ufob.edu.br/sigaa/>, observando o período no

cronograma destinado a essa etapa, bem como os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei no 9.784/1999.

9.3. Os estudantes contemplados com a concessão do Subsídio Alimentação deverão proceder com o cadastramento junto ao Núcleo de Alimentação e Nutrição - NAN, seguindo o Cronograma do Edital.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	09/03/2026
Período de Inscrição	09/03 a 18/03/2026
Divulgação da lista de inscritos	Até 20/03/2026
Análise das inscrições e documentação enviada	23/03 a 30/03/2026
Divulgação do Resultado preliminar dos contemplados com o Subsídio Alimentação	Até 31/03/2026
Período de Recurso ao Resultado parcial publicado	31/03 a 02/04/2026
Resultado Final dos contemplados com Subsídio Alimentação	Até 06/04/2026
Acesso ao RU para os estudantes contemplados	Data a ser definida pelo NAN

10.1. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE poderá publicar editais de inclusão para selecionar estudantes até o limite de vagas deste Edital, considerando um novo cronograma.

11. DAS VAGAS

11.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):

Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço e jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70% (setenta por cento))	700

12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) estudante-candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

12.2. Para efeito deste Edital, será considerado o seguinte conceito de família:

I - Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar; II - Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.

12.3. A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.



12.4. O (A) estudante-candidato(a) será convidado(a) a participar das reuniões propostas pela equipe da Assistência Estudantil para tirar as dúvidas antes da inscrição no processo.

12.5. A qualquer momento, o(a) estudante-candidato(a) pode ser convocado(a) para elucidar dúvidas eventuais acerca das informações prestadas.

12.6. Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida do Subsídio Alimentação, a qualquer tempo poderá ocorrer a suspensão do auxílio, sendo o(a)(s) estudante(s) subsidiado(s)"/"subsidiado(s) (a) formalmente comunicado com antecedência.

12.7. É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em cursos de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior não públicas.

12.8. É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra instituição.

12.9. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/subsidio-alimentacao/2026/publicacoes>, na aba "Publicações".

12.11. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras-BA, 04 de março de 2026.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do RG _____, matrícula nº _____ acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso presencial de _____, da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, contemplado(a) com o subsídio Alimentação, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME a respeitar todos os termos previstos no EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 07/2026, normas e legislação vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementá-las e DECLARO** que:

Quando se tratar de estudante de Graduação

1. Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso, com vista à sua semestralização;
3. Não serei reprovado(a) por falta em nenhum componente curricular;
4. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aprovação nos componentes curriculares cursados;
5. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência estudantil para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
6. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROAE, quando solicitado;
7. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração;
8. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA GRADUAÇÃO:

- O cancelamento do auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o(a) estudante:
- a) Integralizar todos os componentes da matriz curricular, independente da data da colação de grau;
 - b) Constatação de matrícula do(a) estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022;
 - c) Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico;



- d) Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no semestre letivo vigente;
- e) Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares;
- f) Não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso, com vista à sua semestralização;
- g) Obter desempenho acadêmico inferior a 50% (cinquenta por cento) de aprovação nos componentes curriculares cursados;
- h) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de graduação em que está matriculado(a), incluindo os casos de prorrogação do prazo do auxílio de permanência;
- i) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação pelo SISU;
- j) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- k) Descumprir quaisquer itens da Política de Assistência Estudantil da UFOB – Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022;
- l) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- m) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- n) Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir as normas institucionais;
- o) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

Quando se tratar de estudante de Pós-Graduação *stricto sensu*

- 1. Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
- 2. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares;
- 3. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelece o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB;
- 4. Não ultrapassarei o tempo limite para conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, que estou vinculado(a), conforme regulamentação da Capes e o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB;
- 5. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração;
- 6. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial, total ou desistência.

DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*:

- a) Defender a Dissertação ou Tese;
- b) Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico;
- c) Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no semestre letivo vigente;



- d) Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares, apresentando frequência às aulas inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado;
- f) Trancar parcial ou totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- g) Descumprir quaisquer itens da Política de Assistência Estudantil da UFOB – Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022;
- h) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- i) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada.

Barreiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) Estudante



ANEXO II

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ CPF nº _____, matriculado(a) no semestre _____, sob matrícula nº. _____, **DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Barreiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) Estudante



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MÃE/PAI SOLO.

Eu _____, portador(a) do RG _____,
CPF _____, estudante do curso de _____,
Matrícula nº _____, declaro que sou mãe/pai solo, sendo responsável
integralmente pela criação e educação de minha(s)/meu(s) filha(s)/filho(s), tanto
nas questões financeiras, quanto na dedicação do tempo. Possuindo, assim,
prioridade na concessão do Subsídio Alimentação (refeição subsidiada em 70% -
setenta por cento).

Por ser verdade, firmo o presente documento, seguem em anexo o documento de
identificação da(s)/do(s) filha(s)/filho(s) _____
(certidão de nascimento ou RG).

Barreiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Estudante



ANEXO IV

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PA/PROAE/UFOB
Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SEMANAL DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Eu _____, portadora(o) _____ do
RG _____, CPF _____, estudante do curso de
_____, Matrícula nº _____, declaro que em caso de
deferimento no EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 07/2026, me comprometo
a fazer refeições diárias no Restaurante Universitário na UFOB de acordo com os
seguintes quantitativos de dias, em cada semana durante o período letivo de 2026:

Quantidade de dias que farei refeição no RU _____ (registrar a quantidade de
refeições realizadas na semana - entre 01 a 05 vezes).

Frequentarei o RU para realizar a refeição nos seguintes dias da semana (marcar os
dias da semana em que fará a refeição):

- () segunda-feira
- () terça-feira
- () quarta-feira
- () quinta-feira
- () sexta-feira

Declaro ainda que o não cumprimento das informações acima prestadas, sem
justificativa prévia junto ao setor responsável pela Nutrição e Alimentação no
campus, poderá ocasionar a minha suspensão do Programa de Alimentação da UFOB
(Auxílio Alimentação ou Subsídio Alimentação).

Barreiras, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Estudante



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 07/2026 -
Subsídio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário - RU/UFOB.

DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

Justificativa para apresentação do recurso: (caracterizar a decisão que está
contestando e apresentar argumentos devidamente fundamentados, visando a
admissibilidade da contestação da referida decisão)

Barreiras - BA, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Estudante